

Câmara Municipal de Óbidos		17
Ata nº. 3	Reunião de 5.02.2016	

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 5 DE FEVEREIRO DE 2016

--- Aos 5 dias do mês de fevereiro do ano de 2016, no salão nobre dos paços do concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Humberto da Silva Marques, Bernardo José Fernandes Rodrigues, Pedro José de Barros Félix, Telmo de Sousa Félix, Ana Maria Ramos de Sousa e José Joaquim Simão Pereira, respetivamente Presidente e Vereadores.-----

--- Faltou a vereadora Celeste Maria Ferreirinho Afonso, por se encontrar de férias.-----

--- Encontravam-se ainda presentes: Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Rui Vargas - Adjunto do Presidente da Câmara e Anabela Batista - Consultora Jurídica.-----

--- Pelas 14 horas e 42 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- 021. **APROVAÇÃO DE ATA**: - Foi presente para aprovação a ata nº 2, referente à reunião ordinária desta Câmara, do dia 22 de janeiro de 2016.-----

--- ***Aprovada por unanimidade.***-----

--- **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA**: - O Sr. Presidente disse ser motivo de orgulho e regozijo o facto de o Município de Óbidos ter sido nomeado como finalista ao prémio “Publituris Portugal Trade Awards 2016” da melhor autarquia do ano na área do turismo.-----

--- O Presidente da Câmara fez uma referência à forma muito positiva como decorreram as comemorações do feriado municipal, realçando a forte participação de alunos e pais nos edifícios centrais do Parque Tecnológico no âmbito do projecto “deCode - Academia de Programação”, uma iniciativa que se destina a todas as crianças e jovens, dos 6 aos 18 anos, que tenham interesse em construir jogos, animações interativas, ou outras aplicações multimédia.-----

--- O Sr. Presidente deu nota de uma reunião da Associação de Regantes e das preocupações decorrentes das largas faixas de terreno exigidas para a passagem das condutas de rega.-----

--- O Presidente da Câmara deu conta de uma reunião nos edifícios centrais do Parque Tecnológico, com cerca de 40 produtores de frutas e hortícolas, tendo em vista a criação da grande “Central das Várzeas”.-----

--- O Sr. Presidente fez referência a uma reunião havida ontem com dois Secretários de Estado, o da Administração Local e o do Ambiente, onde foram colocadas várias preocupações, designadamente a questão da grande proliferação de moscas e a questão dos mínimos nos consumos de água e, ainda, a questão dos municípios que tenham alguma anotação na ERSAR vejam as suas candidaturas rejeitadas aos fundos comunitários, o que é uma clara discriminação negativa.-----

O Presidente da Câmara disse que na mesma reunião foi abordada a questão da revisão do PDM, que terá de ser em concordância com o POOC - Plano de Ordenamento da Orla Costeira, o que na sua opinião não faz sentido. Foi também alertado para o facto de só haver financiamento comunitário para novas condutas de água, ficando de fora a substituição das condutas existentes, mesmo das condutas de fibrocimento que integram amianto, pois é entendimento da entidade reguladora que o amianto só é prejudicial à saúde por inalação das partículas.-----

Câmara Municipal de Óbidos		18
Ata nº. 3	Reunião de 5.02.2016	

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR BERNARDO RODRIGUES:** - O vereador Bernardo Rodrigues usou da palavra para solicitar informação sobre o desenvolvimento que teve a carta que o Sr. Tudella enviou à Câmara relativamente à possibilidade de o Município adquirir alguns exemplares do livro da sua autoria.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que a Oeste CIM já definiu o número de livros a adquirir e depois o Município de Óbidos pagará à Oeste CIM o valor dos livros que lhe forem atribuídos.-----

--- O vereador Bernardo Rodrigues, atendendo a que o uso corrente do pavilhão municipal é para a Escola Josefa de Óbidos, perguntou se as marcações que tem agora, após a requalificação, são para manter ou se é para levar mais marcações de modo a possibilitar fazer mais do que um jogo de basquetebol ao mesmo tempo.-----

--- O vereador Pedro Félix respondeu que o pavilhão municipal, desde que foi construído, era para uso essencialmente da Escola Josefa de Óbidos. Como agora já existe outro pavilhão em Óbidos, no Complexo Escolar dos Arcos, entendeu-se que o pavilhão municipal, agora requalificado, ficasse de modo a que pudesse ser utilizado para as atividades físicas escolares e também para utilização noutros níveis de competição, pois sempre que o pavilhão municipal não tenha capacidade para acolher mais do que uma turma num mesmo horário para a mesma modalidade, há ao lado o pavilhão do Complexo Escolar dos Arcos para colmatar essas situações.-----

Acrescentou que o pavilhão do Complexo Escolar dos Arcos vai ser objeto de obras de melhoramento do piso, para resolver as necessidades das actividades escolares de badminton e mini-basquetebol.-----

--- O vereador Bernardo Rodrigues colocou novamente a questão da iluminação da pista de atletismo do estádio municipal.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que a colocação de iluminação iria potenciar uma utilização excessiva do relvado natural, que o iria danificar de modo a que no fim de semana, na realização dos jogos oficiais, o relvado estivesse em mau estado.-----

--- O vereador Pedro Félix reafirmou que existe um projeto para a iluminação do estádio municipal, mas considerando o elevado custo que teria a sua concretização a Câmara optou por não lhe dar continuidade. Porém, disse que já deu instruções aos serviços do município para serem colocados quatro projetores no topo da cobertura da bancada, para garantir as condições mínimas de iluminação para os treinos noturnos.-----

--- Passou-se de seguida ao período da-----

----- **ORDEM DO DIA:** -----

--- 022. **1ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Para tomada de conhecimento foi presente a informação com o seguinte teor: - «Assunto: **1.ª Modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2016**-----

A presente modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2016 justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para ajuste da previsão dos vencimentos às novas disposições emanadas para 2016. Após a transição do ano contabilístico, há a necessidade de ajustar as previsões para encargos das instalações e iluminação pública, apoios financeiros cujo pagamento não pôde ser concretizado em 2015, diversos projetos e obras que não foram concluídos em 2015. Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 23 de outubro de 2013 sobre delegação de competências, submete-se a 1.ª modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2016 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----

Mais informo que o classificador económico da Receita e da Despesa sofreu alterações em dezembro de 2015, já após a aprovação dos documentos previsionais para 2016, pelo que, por obrigatoriedade de equivalência entre os mapas do orçamento e aos mapas da DGAL, se procedeu à necessária adequação em conjunto com a Medidata.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Técnica Superior»-----

--- A vereadora Ana Sousa referiu o elevado número de vezes que se recorre a alterações ao orçamento, tendo havido 45 no ano passado, quase uma por semana.-----

--- A Dr.^a Cecília Lourenço esclareceu que a necessidade de se efetuar a presente modificação está explicada na informação, decorrendo do ajuste às novas disposições emanadas para o ano 2016.-----

--- *O executivo municipal tomou conhecimento da 1ª Modificação ao orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2016.*-----

--- 023. **PRESTAÇÕES DE SERVIÇO CONTRATADAS NO ÂMBITO DO**

PARECER GENÉRICO: - Presente a informação que se transcreve: - «Assunto: **PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO PARECER GENÉRICO - SEGUNDO SEMESTRE DE 2015-**

Na sequência da deliberação tomada pelo executivo Municipal na sua reunião de 06 de março de 2015, respeitante à emissão de parecer genérico favorável, previsto na Portaria n.º 20/2015 de 4 de fevereiro, dando cumprimento ao dever de informação, junta-se anexo I, relativo às prestações de serviços contratadas no segundo semestre de 2015, cujo montante anual não acumulado não ultrapassa os 5.000,00 €, com exclusão do IVA.-----

Estabelece o n.º 2 do art.º 3.º da referida Portaria, os elementos que deve conter o pedido de parecer. Nesta conformidade, informa-se que, em todas as prestações de serviço apresentadas no anexo I, se verifica:-----

- Tratar-se de trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direção do Município, nem impõe cumprimento de horários de trabalho;----

- A verba está contemplada no Orçamento de 2015 nas rubricas pertinentes, e emitida a devida declaração de cabimento;-----

- O procedimento de formação de contrato é o previsto no art.º 128.º do CCP;-----

- Não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores do Município, relativamente às entidades convidadas;-----

Foram sujeitas às reduções remuneratórias indicadas.-----

À consideração superior.-----

Alda Maria Pereira Oliveira Vaz Santos, Coordenadora Técnica»-----

anexo I			
Contraparte	Objeto	Valor	Redução
Ana Margarida Rodrigues Silva Lé	Prestação de serviços tendo em vista a elaboração de caderno de encargos e demais peças de procedimento	5000	400
Nuno Artur Neves Melo da Silva	Aquisição de Serviços de Produção e concepção de conteúdos para o Festival Literário Óbidos	4950	0
Kinetikresults, Ida	Serviços de secções de hidroterapia em grupo nas piscinas municipais de Óbidos	4025	0
Marcelo de Almeida Cordeiro	Prestação de serviços de nadador salvador nas piscinas Municipais de Óbidos	420	0
Sorriso da Calçada, Unipessoal, Lda	Reposição de 909 M2 calçada em várias ruas no concelho de Óbidos	4999,5	399,96
Nimis Magis – Serviços, Ida	Acompanhamento a alunos do agrupamento de escolas Josefa de Óbidos	4900	0
David Manuel Franco Costa	Prestação de serviços de Nadador Salvador	448	0
Global Notícias Publicações, S.A.	Publicação de aviso	72	0

Câmara Municipal de Óbidos			20
Ata nº. 3		Reunião de 5.02.2016	
Bereau Veritas Rinave – Sociedade Unipessoal, Lda	Inspecção a elevador n.º 371,10,12/00102	25,5	0
Inovar +az – Sistemas de Informação, Lda	Aquisição de formação para o programa Inovar + a implementar no agrupamento de escolas Josefa de Óbidos	1050	0
Enor – Elevação e Equipamentos Industriais, Lda	Manutenção dos elevadores instalados nos complexos escolares de Óbidos e das Piscinas Municipais de Óbidos	599,02	0
Enviestudos, S.A.	Prestação de serviços tendo em vista a elaboração de um mapa de Ruído do concelho de Óbidos	1800	0
João Carlos de Oliveira Verdara Perez	Serviços de Pintura interior da parede sul da Piscina Municipal	2450	0
Paulo Jorge Alves da Rocha Torres	Serviços de Advocacia	75	0
Natália de Oliveira Figueiredo Almeida Ribeiro	Serviços de Notário	105,05	0
Renato Lima Azenha	Limpeza do furo RA1	4990	399,2
Actionlive, Lda	Averbamento de autorização especial de trânsito e alteração do veiculo de biblioteca	401,63	0
Cooperativa Editorial Caldense, CRL	Publicação de anúncios 2 e 16 de Outubro	290	0
Jorlis – Edições e Publicações, Lda	Publicação de anúncios – ¼ pág a cores	600	0
Empresa Jornalística Região de Leiria	Publicação de anúncios Folio	295	0
Variável Simétrica – Engenharia e Consultoria, Lda	Projecto de beneficiação de infraestruturas elétricas no concelho de Óbidos	1660,5	0
Laboratório de Metrologia – Labmetro, Lda	Calibrar os equipamentos em uso no serviço de metrologia	430	0
Bereau Veritas Rinave – Sociedade Unipessoal, Lda	Inspecção a elevador n.º 371,10,12/00115	25,83	0
Bereau Veritas Rinave – Sociedade Unipessoal, Lda	inspecção a elevador n.º 371,10,12/00116	25,5	0
Direcção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Publicas	Avaliação psicológica – para recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional	700	0
Instituto Superior Técnico	Análise química termal sulfúrica da água das Termas das Gaeiras	140	0
Rodoviária do Oeste, Lda	Requisição de transporte para o Vila Natal dos alunos dos Jardins de Infância	377,36	0
Cooperativa Editorial Caldense, CRL	Anúncio de Boas Festas	145	0

--- Foi tomado conhecimento das prestações de serviços contratadas no segundo semestre de 2015 no âmbito do parecer genérico favorável, deliberado na reunião de Câmara de 06 de março de 2015 e previsto na Portaria n.º 20/2015 de 4 de fevereiro.-----

--- 024. **RELATÓRIO TRIMESTRAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA O.C.:** - Para efeitos do acompanhamento e controlo previsto na alínea g) do artigo 13.º dos estatutos e ao dever de informação da empresa estipulado na alínea e) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31.08, foi apresentado o relatório trimestral de execução orçamental da Óbidos Criativa, E.M.-----

--- O vereador Telmo Félix perguntou se já há noção se no 4º relatório trimestral o resultado líquido evoluirá para uma situação melhor, pois que, segundo a lei, três resultados líquidos negativos consecutivos implica a dissolução da empresa, pelo que perguntou se existe alguma estratégia delineada para que isso não venha a acontecer.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que no 4º trimestre o resultado líquido melhorou muito, mas ainda não há certeza se no final do ano será positivo. Acrescentou que a Câmara está atenta à situação financeira da empresa, sendo que a tendência seja para apresentar resultados líquidos mais baixos, uma vez que agora não há os contratos-programa como forma de financiamento da empresa.-----

Câmara Municipal de Óbidos		21
Ata nº. 3	Reunião de 5.02.2016	

--- *O elenco camarário tomou conhecimento do relatório trimestral de execução orçamental da Óbidos Criativa, E.M. e por unanimidade deliberou remetê-lo à Assembleia Municipal, também para efeitos de acompanhamento e controlo.*-----

--- **025. REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DE SÃO MARCOS DAS GAEIRAS:** -

Presente a informação que se transcreve: - «Assunto: **Requalificação do Largo de São Marcos das Gaeiras - Plurianualidade**-----

Na reunião de câmara realizada no passado dia 08 de Janeiro do corrente ano, foi aprovado o projeto de execução relativo à obra identificada em assunto. De acordo com o orçamento apresentado pela equipa projetista o preço base foi fixado no valor de 1.349.594,50 € (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e quatro euros e cinquenta cêntimos)+ IVA. O prazo previsto para a execução da obra é de 9 meses, a contar da consignação da mesma, ou, tal como previsto no n.º 1 do art.º 362.º do CCP, da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta última data seja posterior à consignação.-----

Prevendo-se que a consignação possa ocorrer durante o mês de outubro e atendendo ao prazo de execução da obra, o compromisso decorrente deste procedimento assume um carácter plurianual. Neste contexto, e de forma a dar cumprimento ao estipulado no art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, na sua atual redação, propõe-se, que se submeta a presente proposta à autorização prévia da Assembleia Municipal.-----

Estima-se a seguinte repartição de encargos:-----

Ano de 2016-----

Outubro – 67.479,73 €;-----

Novembro – 134.959,45 €;-----

Dezembro – 134.959,45 €-----

Total = 337.398,63 €-----

Ano de 2017-----

Janeiro – 134.959,45 €;-----

Fevereiro - 134.959,45 €;-----

Março - 134.959,45 €;-----

Abril – 202.439,18 €;-----

Maió – 202.439,18 €;-----

Junho – 202.439,18 €-----

Total = 1.012.195,88 €-----

O n.º 6 do art.º 22.º deste diploma legal estipula que, no caso da entidade adjudicante ser uma das referidas nas alíneas d) ou e) do art.º 2.º, a portaria a que se refere o n.º 1 é substituída por autorização do respetivo órgão deliberativo, podendo-se concluir que às autarquias locais a autorização prévia referida no parágrafo anterior é substituída pela autorização prévia do órgão deliberativo.-----

Face ao exposto e porque no ano de 2017, ano seguinte ao da contratação, o encargo excede o limite de 20.000 contos, propõe-se, salvo melhor opinião, que a Assembleia Municipal autorize previamente os encargos decorrentes da realização desta empreitada e que autorize a assunção de compromisso plurianual.-----

À consideração superior.-----

Alda Maria Pereira Oliveira Vaz Santos, Coordenadora Técnica».-----

--- *Atendendo a que da celebração dos contratos identificados na informação antecedente advém compromissos plurianuais, a Câmara, por unanimidade, aprovou a assunção do compromisso plurianual da empreitada “Requalificação do Largo de São Marcos das Gaeiras”, e deliberou submeter a autorização prévia da Assembleia Municipal os encargos decorrentes da realização desta empreitada e a assunção de*

Câmara Municipal de Óbidos		22
Ata nº. 3	Reunião de 5.02.2016	

compromisso plurianual, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da lei n.º 8/2012, de 21/02 e artigo 11.º Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.-----

--- 026. **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA**: - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o presidente da câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo 69º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro. A reunião foi presidida neste período pelo vice-presidente da Câmara - vereador Pedro Félix.-----

--- Para ratificação, foi apresentado o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 30/12/2015, que emitiu Parecer Prévio favorável à Aquisição de Serviços de Assessoria Jurídica para elaboração de resposta a apresentar ao Ministério Público no âmbito do Processo Administrativo n.º 09/13.-----

--- ***Ratificado, por unanimidade.***-----

--- 027. **INÍCIO DE PROCEDIMENTO PARA ELABORAÇÃO DE REGULAMENTOS**: - Para apreciação e eventual aprovação, foi presente a proposta n.º 1/PRE/2016 de início do procedimento de elaboração de regulamentos, que se transcreve:--

«PROPOSTA N.º 1/PRE/2016

Procedimento de elaboração dos Regulamentos do Serviço de Abastecimento Público de Água, do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do concelho de Óbidos e alteração aos artigos 71.º, 37.º, 38.º e 39.º da Tabela de Taxas Municipais do concelho de Óbidos

QUADRO LEGISLATIVO E REGULATÓRIO VIGENTE

Os Regulamentos em vigor do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Drenagem e Destino Final de Águas Residuais do Concelho de Óbidos, respectivamente aprovados pela Assembleia Municipal em 21 de Dezembro de 1996 e 30 de Setembro de 2003, encontram-se desactualizados face aos princípios que actualmente norteiam o sector e o quadro legislativo vigente.-----

Presentemente existem um conjunto de princípios a observar no sector dos serviços de águas, saneamento e resíduos, entre os quais:-----

- a. ***“(...) Princípio da recuperação dos custos, nos termos do qual os tarifários dos serviços de águas e resíduos devem permitir a recuperação tendencial dos custos económicos e financeiros decorrentes da sua provisão, em condições de assegurar a qualidade do serviço prestado e a sustentabilidade das entidades gestoras, operando num cenário de eficiência de forma a não penalizar indevidamente os utilizadores com custos resultantes de uma ineficiente gestão dos sistemas;***-----
- b. ***Princípio da utilização sustentável dos recursos hídricos, nos termos do qual os tarifários dos serviços de águas devem contribuir para a gestão sustentável dos recursos hídricos através da interiorização tendencial dos custos e benefícios que estão associados à sua utilização, penalizando os desperdícios e os consumos mais elevados;***-----
- c. ***Princípio da prevenção e da valorização, nos termos do qual as tarifas dos serviços de gestão de resíduos devem contribuir para evitar e reduzir a produção de resíduos, incentivando a adesão dos utilizadores finais aos sistemas de recolha seletiva de materiais e à valorização de resíduos;***-----
- d. ***Princípio da defesa dos interesses dos utilizadores, nos termos do qual os tarifários devem assegurar uma correta protecção do utilizador final, evitando possíveis abusos de posição dominante por parte da entidade gestora, por um lado, no que se refere à***

Câmara Municipal de Óbidos		23
Ata nº. 3	Reunião de 5.02.2016	

continuidade, qualidade e custo para o utilizador final dos serviços prestados e, por outro, no que respeita aos mecanismos de sua supervisão e controlo, que se revelam essenciais em situações de monopólio;-----

- *e. Princípio da acessibilidade económica, nos termos do qual os tarifários devem atender à capacidade financeira dos utilizadores finais, na medida necessária a garantir o acesso tendencialmente universal aos serviços de águas e resíduos;*-----
- *f. Princípio da autonomia das entidades titulares, nos termos do qual a presente Recomendação procura respeitar a autonomia do Poder Local, sem prejuízo da prossecução dos objetivos fundamentais que a norteiam (...). (in Recomendação 1/2009 do IRAR).*-----

Princípios que se encontram presentes nos vários diplomas publicados e que regulam a actividade, nomeadamente:-----

- A Lei da Água (Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro) e o Regime Económico e Financeiro dos Recursos Hídricos (Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho), que determinam, em consonância com o Direito Comunitário, a evolução do regime das tarifas dos serviços de águas no sentido da tendencial recuperação do investimento inicial, da realização de novos investimentos de expansão, modernização e substituição das infraestruturas e da manutenção, a reparação e a renovação de todos os bens e equipamentos afetos aos serviços.-----
- O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, e alterações subsequentes através do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de junho e da Lei n.º 12/2014, de 6 de março, que estabelece o regime jurídico dos serviços municipais e intermunicipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos, sujeitando-os aos poderes de regulação da entidade reguladora sectorial, e obrigam que as regras da prestação do serviço aos utilizadores constem de um regulamento de serviço, cuja aprovação compete aos órgãos do Município;-----
- O Artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, e a Portaria n.º 34/2011, de 13 de janeiro, vieram estipular o conteúdo mínimo dos regulamentos de serviço, identificando um conjunto de matérias que neles devem ser reguladas.-----
- A Recomendação n.º 1/2009 do ex-IRAR, que foi a primeira recomendação tarifária especificamente dirigida a promover a harmonização da estrutura tarifária a nível nacional e uma maior transparência nos preços praticados, tendo em consideração: (i) recuperação dos custos incorridos pela entidade gestora numa situação de eficiência produtiva; e (ii) equidade com garantia de acessibilidade económica aos estratos de consumidores economicamente mais débeis.-----
- A Recomendação n.º 2/2010 da ERSAR (ex-IRAR), que definiu com detalhe os critérios de cálculo para a formação dos tarifários aplicáveis, o modelo geral do tarifário, os limites mínimos e máximos das tarifas fixas e variáveis, os tarifários especiais, incluindo os de natureza social e os contornos das incidências subjetiva e objetiva do sistema tarifário. É também aqui recomendado que o eventual período de adaptação dos vários sistemas às recomendações tarifárias não ultrapassasse os cinco anos.-----
- A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que em reforço da regulação através da ERSAR, veio relevar a importância dos preços de tarifas associados aos serviços de abastecimento de

Câmara Municipal de Óbidos		24
Ata nº. 3	Reunião de 5.02.2016	

água, saneamento e resíduos, dispondo os nºs 1 e 2 do artigo 21º, que os preços a praticar “(...) não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens (...)” e que “(...) os custos suportados são medidos em situação de eficiência produtiva e, quando aplicável, de acordo com as normas do regulamento tarifário em vigor (...)”.

- A Lei n.º 10/2014, de 6 de março, atribuí poderes de regulação acrescidos à ERSAR, destacando-se em nomeadamente as atribuições de “(...) Regular, avaliar e auditar a fixação e aplicação de tarifas nos sistemas de titularidade municipal, qualquer que seja o modelo de gestão, nos termos definidos na legislação e na regulamentação aplicáveis; (...) Emitir recomendações sobre a conformidade dos tarifários dos sistemas municipais com o estabelecido no regulamento tarifário e demais legislação aplicável, bem como fiscalizar e sancionar o seu incumprimento; (...) Emitir, nas situações e termos previstos na lei, instruções vinculativas quanto às tarifas a praticar pelos sistemas de titularidade municipal que não se conformem com as disposições legais e regulamentares em vigor (...)” (alíneas b) c) e d) do nº3 do artº5º dos Estatutos da ERSAR , em Anexo à Lei n.º 10/2014, de 6 de março).
- Ao abrigo dos novos estatutos e através da sua Deliberação n.º 928/2014, a ERSAR já aprovou um novo Regulamento Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos que estabeleceu um vasto conjunto de orientações vinculativas nomeadamente sobre a tipologia de atividades de serviço de gestão de RU abrangidas, a incidência e a estrutura tarifária distinguindo entre os serviços prestados às entidades gestoras dos destinados a utilizadores finais e o modelo de determinação de tarifas com uma definição detalhada dos proveitos e custos que podem ser considerados.

Conforme resulta do exposto, passou a ser competência da ERSAR a avaliação das tarifas dos sistemas municipais, apreciando a sua conformidade com as regras legais e contratuais aplicáveis, no âmbito das atribuições definidas nas alíneas b) e c) do n.º 3 do artigo 5.º dos seus Estatutos, anexos à Lei n.º 10/2014, de 6 de março.

Compete ainda, a esta entidade reguladora, emitir recomendações sobre a conformidade do tarifários destes serviços com as disposições legais e regulamentares em vigor e emitir instruções vinculativas nas situações de desconformidade, nos termos dos seus Estatutos e do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua redação atual.

Adicionalmente, o n.º 7 do artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou a Lei das Finanças Locais, estabelece que as tarifas municipais, relativas à prestação dos serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos estão sujeitas ao parecer da entidade reguladora, no que respeita à sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor.

Torna-se assim imperioso actualizar a regulamentação municipal nestas matérias, adequando-a aos princípios, legislação vigente e recomendações da entidade competente.

INICIO DO PROCEDIMENTO DE REGULAMENTO ADMINISTRATIVO

Nos termos da alínea k) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal “elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município (...)”.

Câmara Municipal de Óbidos		25
Ata nº. 3	Reunião de 5.02.2016	

Pelo que se propõe à Câmara Municipal de Óbidos, ao abrigo do previsto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, iniciar o procedimento de elaboração de novos **Regulamentos do Serviço de Abastecimento Público de Água, do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do concelho de Óbidos e alteração aos artigos 71.º, 37.º, 38.º e 39.º da Tabela de Taxas Municipais do concelho de Óbidos em vigor** que deverá ser nas seguintes condições:-----

- Efetuar consulta pública de interessados para apresentação de contributos no prazo de 10 dias úteis a contar da publicitação de edital para o efeito;-----
- Constituição de equipa técnica de trabalho para elaboração e apresentação de Proposta de Regulamentos e alteração da Tabela de Taxas Municipais em vigor, com a seguinte composição:-----
 - Chefe de Divisão, Eng. Carlos Pardal;-----
 - Técnica Superior, Eng. Catarina Canha;-----
 - Técnico Superior, Dr. João Barradas;-----
- O grupo de trabalho apresentará, no prazo de 15 dias após o termo do prazo de receção de contributos, propostas dos Regulamentos para serem submetidos a análise e deliberações da Câmara Municipal, seguindo-se a consequente tramitação legal.-----

Para o efeito deverá ser publicitado, no sítio institucional do Município, que:-----

1. Que o início do procedimento foi decidido desencadear pela Câmara Municipal, a data em que se iniciou o procedimento, o seu objeto e a forma como se processa a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração dos citados Regulamentos;-----
2. Podem constituir-se como interessados no presente procedimento, todos aqueles que, nos termos do n.º 1 do art. 68.º do Código do Procedimento Administrativo, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegido, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões ou nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.-----
3. Os interessados podem constituir-se como tal e apresentarem os seus contributos para elaboração dos projetos do Regulamentos através de comunicação escrita que contenha nome completo, morada ou sede, profissão ou atividade profissional, número de identificação fiscal e o respetivo endereço de correio eletrónico e dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art. 112.º do C.P.A.-----
4. A constituição de interessado e os contributos para cada um dos Regulamentos e alteração à Tabela de Taxas Municipais, devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, endereçados ou entregues pessoalmente no Edifício sede do Município de Óbidos, Largo de São Pedro, Edifício Paços do Concelho, 2510-086 Óbidos, enviados através de correio eletrónico para o endereço geral@cm-obidos.pt-----

Óbidos, 2 de Fevereiro de 2016-----

O Presidente da Câmara Municipal, Eng. Humberto da Silva Marques»-----

--- Por unanimidade, o elenco camarário aprovou a presente proposta de início do procedimento de elaboração dos Regulamentos do Serviço de Abastecimento Público de Água, do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e do Serviço de Gestão de

Câmara Municipal de Óbidos		26
Ata nº. 3	Reunião de 5.02.2016	

Resíduos Urbanos do concelho de Óbidos e alteração aos artigos 71.º, 37.º, 38.º e 39.º da Tabela de Taxas Municipais do concelho de Óbidos.-----

--- 028. **4ª ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO:** -

Apresentado o pedido da Óbidos Criativa, EM, de licenciamento da 4ª alteração ao loteamento, sito em Torres e Casal do Zambujeiro, onde se encontra instalado o Parque Tecnológico de Óbidos, alteração essa que incide sobre a parte da área de utilização coletiva. Mais solicita isenção do pagamento da taxa respetiva, nos termos do artigo 20º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Óbidos.-----

--- *O executivo municipal, por unanimidade, aprovou a 4ª alteração ao referido loteamento. Mais deliberou, nos termos do artigo 20º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Óbidos, isentar a Óbidos Criativa do pagamento das respetivas taxas.*---

--- E por nada mais haver a tratar, pelas 16 horas e 20 minutos, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do nº 3, do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente ata, também vou assinar.-----